

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestar serviços de apoio operacional com disponibilização de programa computacional de gerenciamento de projetos contendo ferramentas gerenciais, táticas e operacionais para o gerenciamento do "Programa de Desenvolvimento Urbano no Município de Maceió/AL - Desenvolve Maceió", com experiência comprovada em fornecer orientação para apoio operacional e administrativo, gerenciamento e avaliação da operação de crédito externo (Internacional) contemplando, também, atividades necessárias e prévias à assinatura do contrato de empréstimo junto ao Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata - FONPLATA, para o município de Maceió/AL, pelo período de 12 meses, conforme edital e seus anexos.

2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Em Maceió, a atual administração tem como meta principal a requalificação do Mercado Público Municipal, por meio de um novo projeto arquitetônico e urbanístico, promovendo melhoria na qualidade ambiental, paisagística e funcional. O projeto do Mercado Público Municipal tem como escopo o atendimento das necessidades dos usuários visando proporcionar um espaço com acessibilidade e sustentabilidade por meio de materiais e métodos.

Os pontos principais que justificam a realização do referido projeto compreendem tantos os aspectos legais como históricos, que indicam sua grande relevância, uma vez que a situação precária atual do Mercado Público Municipal inviabiliza a atividade comercial, ou seja, sua estrutura e a higiene são empecilhos para seu desenvolvimento.

Ademais, o valor da operação de crédito internacional também irá contemplar



obras de estabilização de taludes em áreas de risco da cidade de Maceió. O projeto prevê o reforço de taludes com tecnologia de solo grampeado, complementadas com medidas de drenagem superficial e sub-superficial, que melhoram significativamente as condições de segurança em relação ao talude natural ou escavado, reduzindo instabilidades locais no terreno através da redistribuição de tensões.

Desta forma, os serviços compreendem:

- Regularização da Face do Talude;
- Estabilização do Talude com Técnica de Solo Grampeado Verde;
- Aplicação de Hidrossemeadura;
- Implantação do Sistema de Drenagem;

Neste sentido, no intuito de obter a captação de recurso financeiros para a viabilidade dos estudos e execução da obra de melhorias no Mercado Público Municipal, é extremamente necessária que seja realizada a contratação de empresa especializada em consultoria no gerenciamento de operações de créditos, para que, no caso desta justificativa, a empresa preste o serviço indispensável de apoio técnico, administrativo e operacional para que a Prefeitura de Maceió possa obter êxito desde as tratativas prévias com os trabalhos de pré assinatura de contrato, como seu total apoio em seu decurso de tempo, realizando as atividades de prestações de contas, realizando relatórios gerenciais, apoio para os desembolsos, entre outros.

Assim, justifica-se a Contratação de Empresa Especializada com experiência comprovada em fornecer o suporte e apoio operacional e administrativo, gerenciamento e avaliação da operação de crédito interno junto ao FONPLATA – Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata, contemplando atividades necessárias e prévias à assinatura do contrato de empréstimo para o Município de Maceió.



3 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- a. Compreende um conjunto de ações de gerenciamento para assegurar à CONTRATANTE a implementação do "Programa de Desenvolvimento Urbano no Município de Maceió/AL - Desenvolve Maceió", em conformidade com as disposições a lei n°. 7.252 Maceió/AL, 08 de setembro de 2022.
- b. À CONTRATADA, caberá demonstrar conhecimento e capacidade técnica para acompanhar na preparação do Município, através da Unidade de Gerenciamento do Programa UGP, junto às instituições Federais que fiscalizam e regulam Programas com operações de créditos com recursos Internacionais visando efetivar a assinatura do contrato de empréstimo com o FONPLATA e que compreende os seguintes serviços:
 - Apoio na negociação do contrato de empréstimo junto à SAIN,
 PGFN, STN e FONPLATA;
 - Apoio no preenchimento do sistema SADIPEM da Secretaria do Tesouro Nacional – STN;
 - Apoio na Elaboração do estudo de viabilidade econômica do Programa;
 - Elaboração do Parecer Técnico do Programa;
 - Apoio na elaboração do Registro de Operação Financeira do Programa – ROF;
 - Apoio na condução junto a Procuradoria Geral da Fazenda
 Nacional PGFN;
 - Acompanhamento da tramitação do Programa junto ao Senado Federal:
 - Preparação dos relatórios e pareceres para preparar a assinatura do Contrato de Empréstimo junto ao FONPLATA e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN;
 - Acompanhamento das visitas de campo junto ao FONPLATA e ao Município.



- c. À CONTRATADA caberá ainda realizar os seguintes serviços:
- i. Elaboração do relatório inicial, dos relatórios semestrais, Relatório de Meio
 Termo e do relatório final do Programa das atividades desenvolvidas;
- ii. Apoio na emissão de documentos, requerimentos, solicitações, tomadas de providências, pedidos e autorizações com relação a toda documentação legal e financeira necessárias à execução das ações do Programa;
- iii. Apoio na gestão operacional do "Programa de Desenvolvimento Urbano no Município de Maceió/AL - Desenvolve Maceió", no acompanhamento do cumprimento de metas e cronogramas físicos e financeiros;
- iv. Acompanhamento e controle das relações da Prefeitura de Maceió e o FONPLATA, bem como outros órgãos pertinentes, analisando e conferindo documentos, elaborando pareceres e realizando visitas técnicas, sempre que requisitado pela UGP;
- v. Apoio e acompanhamento de todas as fases institucionais do financiamento;
- vi. Apoio na elaboração e/ou revisão dos Termos de Referência para contratação dos serviços necessários;
- vii. Assessoramento à UGP em todas as fases do "Programa de Desenvolvimento Urbano no Município de Maceió/AL Desenvolve Maceió", e seu relacionamento diário com os mais diversos órgãos públicos e empresas contratadas;
- viii. Apoio na preparação de material relativo ao "Programa de Desenvolvimento Urbano no Município de Maceió/AL Desenvolve Maceió", para sua apresentação em nível de divulgação e perante órgãos públicos, quando necessários;
 - ix. Apoio na preparação de respostas a todo e qualquer tipo de perguntas dirigidas à UGP (Empresas licitantes, órgãos Federais, etc);
 - x. Apoio na elaboração e preparação da documentação para recebimento das parcelas de desembolso e adiantamentos, e as suas respectivas prestações de contas;
 - xi. Apoio na Elaboração do Plano de Desapropriações;
- xii. Apoio na elaboração de relatórios sobre os encontros realizados entre a Prefeitura e os agentes do FONPLATA;



- xiii. Apoio na elaboração, implantação e operacionalização do sistema de gerenciamento e de monitoramento para a avaliação do Programa, considerando os indicadores definidos com o FONPLATA;
- xiv. Do controle de Gestão:
 - Controle do Contrato de Financiamento do Programa;
 - Controle dos Marcos do Programa;
 - Planejamento do Programa;
 - Monitoramento do Programa;
 - Controle Financeiro do Programa;
 - Controle do Fluxo de caixa do Programa;
 - Relatório Demonstrativo de Execução Orçamentária;
 - Relatório de Resultado do Programa;
 - Relatório de Progresso do Programa;
 - Relatório de Conclusão do Programa;
 - Relatório de Plano de Execução Plurianual;
 - Formulários ou Solicitações de Desembolsos; e
 - Relatório de desembolsos realizados e respectivas prestações de contas de partida

4 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS, ESPECIFICAÇÕES, MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- A. Enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da lei n° 10.250 de 2002, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado.
- B. A aquisição dar-se-á pela modalidade denominada pregão, em sua forma eletrônica, tendo como critério de julgamento e classificação das propostas, o menor preço global.
- c. O pregão eletrônico ocorrerá sob o modo de disputa aberto e fechado, onde os licitantes apresentarão lances públicos e



sucessivos com lance final e fechado. Tendo em vista o poder discricionário da administração pública, bem como disposto no art. 14 do decreto 10.024/2019, fora definido este modo de disputa vislumbrando atender ao princípio da vantajosidade, uma vez que este modo proporciona a escolha da proposta mais vantajosa à administração pública.

- D. Dada a natureza do objeto será considerada inexequível propostas com desconto superior a 50% do valor de referência.
- e. O valor total estimado da contratação R\$ 575.899,42 (quinhentos e setenta e cinco mil oitocentos e noventa e nove reais e quarenta e dois centavos).
- f. Os preços unitários propostos são considerados completos e compreende todas as despesas concernentes à execução dos serviços, com o fornecimento dos materiais, mão-de-obra, equipe técnica, equipamentos e aparelhamento necessários, encargos sociais, taxas, impostos, benefícios, despesas indiretas e tudo o mais necessário à perfeita e cabal execução dos serviços.
- g. É vedada a CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que por ventura venham a ser constatadas em sua proposta ou, ainda, decorrentes das variações das quantidades previstas no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

5 DOS RELATÓRIOS E DA MEDIÇÃO

 a. A medição dos serviços será realizada pela equipe técnica da Secretaria de Infraestrutura, mediante emissão de boletins de medição e acompanhamento dos respectivos Relatórios abaixo



relacionados, com periodicidades e objetos distintos, podendo ser também demandados outros relatórios que se fizerem necessários.

Plano de trabalho:

O primeiro relatório a ser apresentado no início do contrato é o Plano de Trabalho atualizado. Esse relatório deverá conter o planejamento e prazos de execução das tarefas da Contratada. Ao longo do contrato poderá ser atualizado, se necessário.

ii. Relatório de Andamento

O Relatório Mensal de Andamento deverá ser apresentado todo quinto dia útil do mês subsequente ao mês de referência do relatório.

Esse relatório deverá destacar as atividades desenvolvidas pelos integrantes da equipe contratada no âmbito do Programa, confrontando com o previsto no plano de trabalho. Incluirá, também, produtos específicos elaborados no período, uma vez que sejam solicitados.

iii. Relatórios Técnicos/Pareceres

Relatórios Técnicos e/ou Pareceres de serviços técnicos especializados solicitados pela Unidade Executora do Programa para atender demandas rotineiras ou eventuais ao longo da execução do Programa, sempre que necessário após a assinatura do Contrato.

iv. Forma de Apresentação

Todos os trabalhos produzidos devem ser escritos em língua portuguesa de acordo com as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), levando em consideração os formatos e padrões estabelecidos pelo



FONPLATA e pelos órgãos governamentais envolvidos.

Os relatórios deverão conter no mínimo resumo executivo, introdução, contextualização, descrição da situação problema, atividades desenvolvidas, juntamente com a síntese da ajuda-memória e as atividades previstas.

Os trabalhos deverão ser entregues em, no mínimo, 01 (uma) via impressa colorida, encadernadas em padrão espiral, acompanhadas de mídia (CD ou Pen drive) contendo o arquivo dos trabalhos em padrão compatível com Office e em PDF.

- b. Os serviços executados serão apurados mensalmente e encaminhados à CONTRATANTE, para análise e aprovação pela área competente, devidamente acompanhado do Relatório mensais físico e eletrônico.
- c. A última medição ficará sujeita à liberação apenas no ato de encerramento no cumprimento das obrigações administrativas dos recursos financiados;
- d. Devidamente aprovado, fica a CONTRATADA autorizada a emitir Nota Fiscal relativa aos serviços aprovados, que será encaminhada à área competente, responsável pelo atesto e liberação para pagamento;
- e. Para serviços prestados a CONTRATADA deverá, além dos demais requisitos, discriminar:
- A parcela dos serviços a que se referem;
- O valor bruto dos serviços prestados.
- f. As medições dos serviços executados serão efetivadas preferencialmente no final de cada período mensal, tomando-se como final do período, o último dia de cada mês. Todavia a primeira medição poderá ser realizada após a expedição da Ordem de



Serviço no final do mês em curso, e a última medição, após a conclusão dos serviços, independente do período mensal.

- g. O pagamento será realizado através de ordem bancária em até 10 dias após o recebimento da Nota Fiscal;
- h. A efetivação dos pagamentos fica condicionada à comprovação pela CONTRATADA, por meio de apresentação de certidões negativas de débito, de que se encontra em situação regular com o Fundo de Garantia, Previdência Social e fazenda Municipal, nos termos da legislação vigente;
- Havendo qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa, esta deverá ser comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até a sua devida regularização, não acarretando à CONTRATANTE quaisquer ônus por sua inadimplência.

6 REAJUSTAMENTO

- a. Os serviços objeto do presente Termo de Referência serão prestados pelos preços constantes da proposta comercial da PROPONENTE e aceitos pela CONTRATANTE, fixos e irreajustáveis durante os 12 (doze) primeiros meses do mês base do orçamento.
- b. Transcorridos os primeiros 12 (doze) meses do mês base do orçamento, os preços serão reajustados, observando-se a variação registrada para o IGP-M no período imediatamente anterior, limitado à data de apresentação da proposta de preços.
- c. O valor da proposta comercial da PROPONENTE inclui todos os impostos, taxas, contribuições fiscais, encargos sociais, tributários e previdenciários, bem como quaisquer outras despesas que



incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

- d. Eventuais alterações nos valores ou alíquotas dos encargos tributários e previdenciários, verificados após o início da prestação de serviços e dentro do prazo contratual, serão ressarcidos pela CONTRATANTE, mediante apostilamento contratual;
- e. Os serviços objeto do presente Termo de Referência serão prestados pelos preços constantes da proposta comercial da Proponente e aceitos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura,



fixos e irreajustáveis durante o interregno de 12 (doze) meses, conforme legislação vigente;

- f. A atualização financeira dar-se-á em decorrência de atrasos no pagamento da fatura, compreendidos do primeiro dia útil após da previsão contratual para o pagamento e a data que efetivamente vier ser confirmado. Em respeito ao art. 406, da Lei Federal nº 10.406/04, os juros moratórios a serem aplicados por dia de atraso são de 0,03% (zero inteiro e três centésimos).
- g. O reequilíbrio econômico-financeiro é permitido para atender a situações imprevisíveis como a instituição e/ou aumento de impostos e taxas, variação do dólar com influência direta na composição do preço do bem, etc., e poderá ser realizada a qualquer momento desde que comprovado o desequilíbrio. Não há fixação de índice para o restabelecimento do equilíbrio. Ele será equivalente ao desequilíbrio. Também não poderá ser apontado o desequilíbrio inflacionário quando o índice não atingir a marca de dois dígitos, resultado do somatório inflacionário entre a data limite para a apresentação da proposta comercial e o requerimento do reequilíbrio. Nos reequilíbrios subsequentes não serão admitidos o somatório dos índices já contabilizados.

h.



7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- A. São obrigações da contratante:
- I. Atestar os serviços efetivamente prestados pela contratada, devidamente atendidas às condições ora estipuladas;
- ii. Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas;
- iii. Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando-lhe prazos para correção de irregularidades encontradas;
- iv. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de todas as advertências, penalidades, multas e sustentação de pagamentos, todas as vezes que forem comprovadas pela área responsável, quaisquer inobservâncias às condições da presente Contratação, bem como em caso de eventual suspensão ou rescisão contratual;
- v. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto dos serviços, que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- vi. Indicar preposto responsável pelo acompanhamento e validação dos serviços;
- vii. Disponibilizar acesso a todas as informações e documentos necessários à execução dos serviços;
- viii. Fiscalizar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas as condições de contratação.



B. São obrigações do fiscal do contrato:

- i. A CONTRATANTE indicará preposto responsável pela fiscalização e gestão dos serviços, nos termos do Art. 67, da Lei n° 8.666/93;
- ii. A fiscalização que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, por quaisquer irregularidades ou em decorrência de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, inexistindo, em qualquer circunstância, corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o Art. 70 da Lei n° 8.666/93;
- iii. A fiscalização, se exercida pela CONTRATANTE terá, em especial, poderes para:
 - Sustar a realização de quaisquer serviços que esteja em desacordo com o exigido neste documento. Os serviços recusados deverão ser refeitos às expensas da CONTRATADA;
 - Dirimir qualquer questão, dúvida, omissão ou conflito surgido em relação a realização dos serviços. Nos casos de omissão de procedimentos e especificações, caberá à fiscalização da CONTRATANTE fornecer os detalhes e informações necessárias ao prosseguimento dos trabalhos;
 - Controlar o andamento dos trabalhos em relação aos prazos, opinando ou decidindo sobre as prioridades;
 - Exigir, a qualquer tempo, a comprovação documental do pleno e pontual cumprimento de todas as obrigações contratuais.
- iv. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações exigidas neste documento;
- v. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do presente Termo de Referência deverão ser pontualmente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.



8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. Realizar os serviços objeto da presente contratação de acordo com as condições previstas no Termo de Referência e legislação vigente;
- b. Prestar os serviços utilizando pessoal treinado e qualificado;
- c. Manter a execução dos serviços em ritmo adequado e eficiente;
- d. Aceitar a mais ampla e completa fiscalização, a qualquer tempo por parte da CONTRATANTE, sobre os serviços prestados;
- e. Substituir por solicitação da CONTRATANTE qualquer empregado que se mostrar inconvenientemente inadequado à execução dos serviços;
- f. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, inclusive com recursos logísticos, transporte, alimentação e hospedagem de seu pessoal, tanto na cidade de Maceió, quanto em eventuais diligências ao órgão financiador e instituições federais;
- g. Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos impostos, taxas e/ou qualquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, vigentes durante a execução dos serviços, e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive em relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato;
- h. A inadimplência da CONTRATADA quanto aos impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente Contratação ou restringir a execução dos serviços;
- Reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incompatibilidades com os exigido neste documento;



j. Não transferir a terceiros, por qualquer forma nem mesmo parcialmente, as obrigações deste contrato sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

9 DOS PRAZOS

- a. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua publicação no diário oficial do município, podendo ser prorrogado, conforme preceitua o Inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
- b. Quando convocada a assinar o contrato a Proponente terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para fazê-lo, sob pena de aplicação das sanções;
- c. O prazo de execução dos serviços objeto deste termo de referência será de 12 (doze) meses, contados da emissão da respectiva ordem de início dos serviços, se encerrando no cumprimento das obrigações administrativas dos recursos financiados;
- d. Na ocorrência de eventual impedimento na execução dos serviços, que não cause a sua paralisação total ou parcial, não caberá à CONTRATADA nenhum tipo de indenização por qualquer custo adicional decorrente desses impedimentos.

10 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

a. Atestado de capacidade técnica da empresa expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da empresa para desempenho de atividades similares e compatíveis com o objeto da contratação, notadamente ao apoio operacional e administrativo de Operação de Crédito externo, comprovando a execução dos serviços que tenha empréstimos com organismos, com financiamentos de no mínimo 50% (cinquenta por cento), do valor financiado pela Prefeitura de Maceió, no Programa de Desenvolvimento



Urbano no Município de Maceió/AL - Desenvolve Maceió, pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, (art. 30 da Lei 8.666/93);

- b. Atestado de capacidade técnica dos Profissionais expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para desempenho de atividades similares e compatível com este Termo de Referência e com o objeto da contratação;
 - i. Aos profissionais detentores do atestado de capacidade técnica, será exigida comprovação de vínculo com a empresa licitante, por meio de apresentação de:
 - a) Cópia do contrato social, quando se tratar de sócio;
 - b) Cópia do contrato de trabalho ou carteira profissional, quando se tratar de empregado; ou
 - c) Termo de compromisso ou contrato particular que indique a vinculação do profissional em caso de contratação dos serviços;
 - c. Após a efetiva contratação dos serviços, a mudança de qualquer profissional poderá ser feita com anuência prévia da CONTRATANTE, desde que o profissional substituto venha a comprovar a aptidão e experiência compatível com o objeto da licitação.

11 DO PAGAMENTO

- a. O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 10 (dez) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestados pelo servidor designado pela Contratante.
- b. Os Comprovantes fiscais das despesas devem ser emitidos em nome da Contratante, bem como atestados antes dos respectivos pagamentos, como número do Convênio, declaração de conformidade dos serviços



prestados e/ou bens adquiridos, data do atesto, identificação e assinatura do responsável.

- c. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666 de 1993. Deverão ser efetuados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5°, § 3°, da Lei n°8.666 de 1993.
- d. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- e. A nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei ° 8666 de 1993.
- f. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da instrução Normativa n°3, de 26 de Abril de 2018.
- g. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes a contratação, ou, ainda circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o



prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- h. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- j. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- k. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa n°3, de 26 de abril de 2018.
- I. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que seja



mencionados os meios pertinentes necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- m. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- n. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- o. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SIFAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a. Conforme Edital.

13 DO RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

a. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento do Município de Maceió para o exercício, classificadas no(s) elemento(s) de despesa e programa(s)



de trabalho indicado(s) no orçamento deste órgão que será indicada na instrução processual.

14 QUANTO À SUBCONTRATAÇÃO

a. É vedada a subcontratação dos serviços do objeto do contrato.

15 **DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

- a. O Setor Técnico competente auxiliará o pregoeiro nos casos de pedidos de esclarecimentos, impugnações e análise de propostas.
- b. Atesto, sob minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrara a competição ou realização do objeto contratual.

Eduardo Lamenha Gomes de Barros Montenegro

Diretor de Obras de Implantação – SEMINFRA

MATRÍCULA Nº 958232-0